

Lei Municipal nº 658/88

Única: Dá nova redação ao artigo
3º, inciso 3º da Lei Municipal
nº 641/88 (DETER. ORÇAMENTO).

Sago sabe que a Câmara Municipal
de Marquimbá, Estado do Paraná, aprova e em
Prelúdio Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Considerando o limite de 50% sobre o
total orçado, para o exercício de 1.988 e, considerando
a evolução da receita no exercício de 1.988, considerando
ainda que neste ano teremos uma receita com mais
de 50% da inicialmente prevista:

Art. 1º) - Dá o Executivo Municipal
de Marquimbá, Estado do Paraná, autorizado a a-
bitar créditos suplementares no orçamento do comu-
m. exercício, utilizando como bases e valores
as operações de crédito e o superávit de receita pre-
vista.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Ativando do Prelúdio Municipal de
Marquimbá, Estado do Paraná, em 02 de 21.
Fevereiro de 1.988.

Luiz Carlos de Almeida
João Maria de Almeida
Prelúdio Municipal